

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E VINTE E CINCO, nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, do Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado sob número 48302025/000486-6 da MMª Juíza de Direito desta Comarca Dra. Viviane Cristina Parizotto de Oliveira, extraído dos autos da ação de CARTA PRECATÓRIA CÍVEL – PROCESSO DIGITAL 1004250-31.2024.8.26.0483 que a UNIÃO FEDERAL move em face de ALDO ALVES FERREIRA, dirigi-me à Avenida Tiradentes, 519 no dia 28 pp às 13h30min quando AVALEI o bem a seguir descrito:

“O imóvel matrícula 1.290 do CRI da Comarca de Presidente Venceslau/SP, consistente de um terreno medindo 10 metros de frente, igual metragem nos fundos, por 40 metros de ambos os lados, parte da data nº 06, da quadra nº 60, contendo um prédio de alvenaria de tijolos para moradia, frente para a Avenida Tiradentes, sob nº 519, com 97,79 metros quadrados de construção.”

O imóvel contém duas portas comerciais com frente para a Avenida Tiradentes, fechadas e, anexa a ele, há uma outra construção própria para moradia, em madeira, piso de assoalho e “vermelhão”, forro em madeira, portas e janelas e, aos fundos, uma outra construção, pequena, para moradia também, em alvenaria. Observei que toda a área construída é antiga e está em péssimo estado de conservação, sem valor comercial, conforme informação obtida em diligências.

Após pesquisas junto ao mercado imobiliário local, considerando a localização, extensão e estado de conservação, AVALIO o bem penhorado (a parte ideal destacada correspondente a 1/4 - um quarto) por R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Todo o referido é verdade e dou fé. NADA MAIS.

MARA FÁTIMA BONIFACIO TERENCIO

Oficiala de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARA FATIMA BONIFACIO TERENCIO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo 1004250-31.2024.8.26.0483 e o código CWCJW/wo.

